



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 969

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Quando assumimos a Prefeitura tínhamos como desiderato a construção de uma Piscina Olímpica para atender a comunidade caieirense, principalmente a nossa entusiástica e sadia juventude na prática da natação, esporte que robustece e embeleza o corpo.

Todavia, esbarramos em obstáculos de ordem financeira, eis que problemas tangenciados com água e esgotos e outros melhoramentos urgentes nos furtaram os recursos que pretendíamos aplicar na área esportiva, complementando outras modalidades de esportes, já existentes.

Não negligenciamos, porém, e partimos rumo à Secretaria de Esportes e Turismo, que tem à sua frente o Nobre Deputado Secretário RUY SILVA, para reivindicar a construção de uma piscina para o Município de Caieiras. A acolhida de Sua Excelência foi das melhores possíveis, nestes três últimos anos, entretanto o problema era quase identico ao de Caieiras : faltavam os recursos necessários. Mas a autorização estava conferida e uma vez obtidos os aludidos recursos, dar-se-ia a liberação da verba para essa finalidade.

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

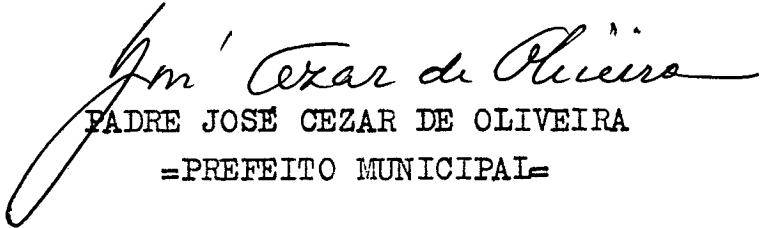
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Esta é a razão que nos leva à presença dos ínclitos Edis para solicitar a necessária autorização, a fim de que esta Prefeitura possa celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina. A verba em apreço será liberada, uma vez apresentada a lei, com a autorização Legislativa. A propositura prevê ainda que para essa obra poderão ser carreados outros recursos, resultantes de suplementações, ou de verbas já consignadas em orçamento.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação da presente propositura, que reputamos de urgência.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 3a

discussão

S. Sessões, 26/10/76

As Comissões de

Cam. de

S. Sessões, 1

1250

S. Sessões, 1

Presidente

Aprovado em 1a

discussão

S. Sessões, 22/10/76

Presidente

As Comissões de Justiça e de Finanças -

S. Sessões, 19/10/76

Presidente

Aprovado em 2a

discussão

S. Sessões, 26/10/1976

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

14 OUT 1976

PROJETO DE Lei N. 1 1 1 2 / 7 6

[13 de Outubro de 1976]

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o
Dispõe: Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e
Turismo, visando a construção de uma piscina.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina, em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações - orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento - do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1112/76, DO PREFEITO
MUNICIPAL, SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PA-
RA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO

O projeto de lei ora relatado confere ao Chefe do Poder Executivo autorização para receber da Secretaria de Esportes e Turismo, através de convênio com o Governo do Estado, a importância de Cr.\$500.000,00 - para a construção de uma piscina olímpica.

Declara a Lei Orgânica dos Municípios:

"Art. 4º - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado:

- I - zelar pela saúde, higiene e segurança pública;
- II - promover a educação, a cultura e a assistência social;"

Essa doação do Governo Estadual vem ao encontro dos princípios legais acima citados, eis que o Estado e o Município se entrosam, dentro das normas da educação, no afan de promover a cultura física, propiciando meios de preservar e melhorar as condições de saúde e higiene de jovens e adultos, através do sadio esporte da natação.

Nada impede, a nosso ver, a sanção e promulgação do projeto/ em tela.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1112/76.

Sala das Comissões, em 20 de Outubro de 1976.

PRESIDENTE: Vicente José Peres

RELATOR: Alto

MEMBRO: _____



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1112/76, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO

Coroando os esforços do Chefe do Executivo, pelo que se vê do exposto no processo, dispõe-se o Governo Estadual a doar ao município a importância de Cr.\$500.000,00 para a finalidade específica de construção de uma piscina olímpica.

Depreende-se do artigo 2º da propositura haver a possibilidade de o Estado estender essa doação, ampliando-a. Entretanto, caso os recursos recebidos, assim mesmo se mostrem insuficientes, fica a Prefeitura autorizada a incluir a necessária verba para término da obra, em seu orçamento.

Não vemos obstáculos financeiros à aprovação da propositura, eis que se trata de doação que virá poupar recursos ao erário público, ficando o administrador municipal em condições de aplicar idêntico valor em outros setores.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1112/76.

Sala das Comissões, em 20 de Outubro de 1976.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____



RE 12530

EM

14 OUT 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

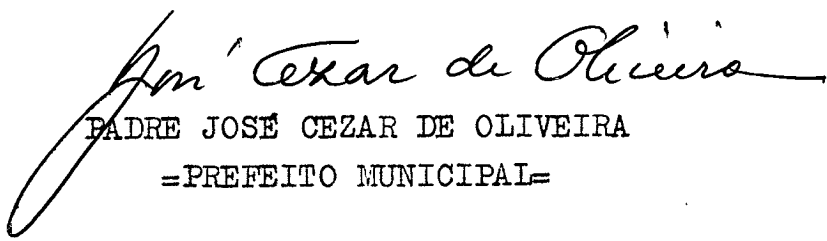
Ofício nº 1271-76 - Em 13 de Outubro de 1976.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei, versando sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, a convocação de sessões extraordinárias dessa Casa, à apreciação da matéria em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS